

LEI Nº 1.300/2019, de 01 DE MARÇO DE 2019.

**ALTERA A LEI N.º 1.226/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EDSON SÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos à estrutura organizacional do Poder Executivo 11 (onze) cargos de provimento em comissão de “Assessor Especial” (DNS 2), 10 (dez) cargos de “Assessor Governamental” (DAS 4), 05 (cinco) cargos de “Assessor Técnico” (DAS 7) e 04 (quatro) cargos de “Coordenador Especial” (DNS 4).

Parágrafo único – A lotação dos cargos de provimento em comissão criados no caput deste artigo será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam acrescidos à estrutura organizacional do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, 01 (um) cargo de “Coordenador de Saúde Reprodutiva” (DAS 1), 01 (um) cargo de “Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde” (DAS 1) e “Coordenador de Assistência Farmacêutica” (DAS 1).

Art. 3º - Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão de “Coordenador de Atenção, Apoio e Vigilância à Saúde”, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo com lotação no Secretaria de Saúde, de (DAS 4) para (DAS 1).

Art. 4º - Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão de “Diretor Clínico do Hospital”, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo com lotação no Hospital Manoel Assunção Pires, de (DAS 4) para (HGM 1).

Art. 5º - Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Enfermagem do Hospital”, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo com lotação no Hospital Manoel Assunção Pires, de (DAS 7) para (HGM 2).



Art. 6º - Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Trabalho e Transferência de Renda”, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de (DAS 7) para (DAS 4).

Art. 7º - Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano”, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, de (DAS 9) para (DAS 6).

Art. 8º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de “Diretor de Auditoria Fiscal” (DAS 9) da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 9º - Passa a denominar-se “Diretor de Auditoria Fiscal, Acompanhamento e Avaliação do ISS” (DAS 3) o cargo de provimento em comissão de “Diretor de Acompanhamento e Avaliação do ISS” (DAS 3), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 10º - Fica acrescido à estrutura organizacional do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Finanças 01 (um) cargo de provimento em comissão de “Diretor de Arrecadação e Cadastro” (DAS 9).

Art. 11º - Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 1.226, de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 12º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, cuja fonte de recurso poderá ocorrer exclusivamente da Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, parágrafo 1º. da Lei No. 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as fontes de recurso autorizadas na Lei Orçamentária para 2019.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, em 01 de março de 2019.



EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

